

Alterado
pelo Lei 2.812/92
epl Lei 3.254/98

LEI Nº 1.678 - DE 15 DE JUNHO DE 1966.

Cria o Conselho Municipal de Desportos

Hélio Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.) subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas do Município;

II - apresentar anualmente ao Poder Executivo o plano de atividades para o exercício seguinte;

III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando a sua aplicação;

IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

.....

.....

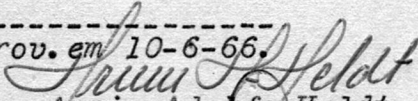
Art. 4º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

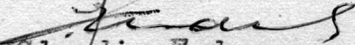
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 15 de junho de 1966.

Ass. Hélio Alves de Oliveira
Prefeito

Proj. aprov. em 10-6-66.


Armin Adolfo Heldt
Presidente


Dr. Cláudio Endres
1º Secretário